



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapuui.sp.gov.br](http://www.camarasarapuui.sp.gov.br)

## **Projeto de Lei Ordinária 62/2024**

***“Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos público e processos seletivos realizados no âmbito municipal e dá outras providências.”***

**Leticia Correa da Silva Martins**, vereadora no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito municipal.

§ 1º Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital do concurso.

§ 2º A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

**Art. 2º** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela união, pelo Estado ou pelo Município.

**Art. 3º** O benefício da isenção e as regras para sua obtenção serão inseridas e discriminadas nos editais convocatórios para concursos públicos ou processo seletivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**“Plenário Alexandre Chauar”**

**Em 07 de agosto de 2024.**

  
**Leticia Correa da Silva Martins**  
Vereadora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: [www.camarasarapui.sp.gov.br](http://www.camarasarapui.sp.gov.br)

## **Justificativa**

O objetivo deste Projeto de Lei é ajudar os muitos candidatos a concursos públicos que acabam se frustrando ao descobrir que precisam pagar um valor para participar dos certames. Os doadores de sangue conseguiriam a isenção dessas taxas de inscrição desde que sigam as regras prevista no § 1º desta Lei.

Além de ajudar os bancos de sangue da nossa região, que desde sempre vem enfrentando dificuldade de manter os estoques de sangue, o Projeto de Lei serve também para conscientizar a população do município. O risco do baixo nível de sangue nos bancos afeta e até cancela também alguns procedimentos médicos de urgência, que são aquelas pessoas que chegam no hospital sem prévia demanda que usaria esse hemocomponente.

Assim, não havendo vedação constitucional, e considerando os dispositivos legais e regimentais acima destacados, entendo ser legítima a iniciativa parlamentar para propor o Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto, considerando a importância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.